



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI 1.763/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2104 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 001031 – 00796 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 146.250,00 (*cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais*).

Conta da despesa - 001032 – 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.750,00 (*três mil setecentos e cinquenta reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento por meio da Proposta SICONV nº 17208/2016 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Nova.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de Junho de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO